

EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3530/25, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 56, de 20 de março, determina para o ano de 2025 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º Deverão, os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não é possível comprovar que possuam vacinação antirrábica válida, apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável pela campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para o seguinte:

5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV, deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

8º Todos os cães devem ser obrigatoriamente identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

11º Contraordenações:

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

12º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2025, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e para os das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica** (inclui o valor do impresso) - Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro) – **€ 2,50.**

Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.

13º A campanha aplica-se exclusivamente a cães.

14º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 21 de março de 2025

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes
Pombo

Susana Guedes Pombo

 Assinado de forma digital por Susana Guedes Pombo
DN: c=PT, title=Diretor Geral, ou=Gabinete da Diretora
Geral, o=Direção Geral de Alimentação e Veterinária,
sn=Guedes Pombo, givenName=Susana, cn=Susana
Guedes Pombo
Dados: 2025.03.21 17:40:07 Z

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeada responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de **Ponte de Lima**, a Médica Veterinária **Maria Natália Lima do Campo**.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS e UF	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Arcozelo	Todos os lugares	Antigo Posto do Leite	19	Maio	10.00
	Todos os lugares	Largo da freiria	19	Maio	11.00
Ponte de Lima e Arca	Todos os lugares	Junto ao antigo quartel	19	Maio	11.30
	Todos os lugares	dos bombeiros			
Correlhã	Todos os lugares	Junta de Freguesia	19	Maio	14.00
	Todos os lugares	Junto à sede do Rancho	19	Maio	15.30
Beiral do Lima	Todos os lugares	Junta de Freguesia	20	Maio	10.00
	Todos os lugares	Vila Chã	20	Maio	11.00
	Todos os lugares	Lavacido	20	Maio	11.30
	Todos os lugares	Armada	20	Maio	12.30
Boalhosa	Todos os lugares	Junto ao Café	20	Maio	13.00
Estorãos	Todos os lugares	Cerquido	20	Maio	15.00
	Todos os lugares	L. Mãos	20	Maio	16.00
	Todos os lugares	L. Pica	20	Maio	16.30
	Todos os lugares	L. Penas	20	Maio	17.30
Bárrio	Todos os lugares	Junta de Freguesia	21	Maio	9.30
Vilar do Monte	Todos os lugares	Junta de Freguesia	21	"	10.30
Labrujó	Todos os lugares	Junta de Freguesia	21	"	11.30
Rendufe	Todos os lugares	Junta de Freguesia	21	"	12.00
Sta. Cruz	Todos os lugares	Junta de Freguesia	21	Maio	14.00
S. Martinho	Todos os lugares	Junta de Freguesia	21	"	15.00
Gondufe	Todos os lugares	Junto à escola	21	"	15.30
Gemieira	Todos os lugares	Junta de Freguesia	21	Maio	16.30
Ribeira	Todos os lugares	Lugar da Pedra-Crasto	21	Maio	17.30
	Todos os lugares	Carrascal	21	"	18.30
Serdedelo	Todos os lugares	Junta de Freguesia	21	Maio	19.00
Cabração	Todos os lugares	Junta de Freguesia	22	Maio	10.00
Moreira do Lima	Todos os lugares	Canadelo	22	Maio	11.00
	Todos os lugares	Junta de Freguesia	22	Maio	11.30
	Todos os lugares	Felgueiras	22	"	12.30
Bertiandos	Todos os lugares	Junta de Freguesia	22	"	14.00
Sta. Comba	Todos os lugares	Junta de Freguesia	22	"	14.30

CONCENTRAÇÕES (cont.)

Sá	Todos os lugares	Junta de Freguesia	22	Maio	15.00
S.P.Arcos	Todos os lugares	Junta de Freguesia	22	Maio	15.30
Fontão	Todos os lugares	Junta de Freguesia	22	Maio	16.30
Rebordões Sta Maria	Todos os lugares	Leiras	23	Maio	9.30
	Todos os lugares	S. Brás	23	Maio	10.00
	Todos os lugares	Junta de Freguesia	23	Maio	11.00
Rebordões Souto	Todos os lugares	Café Américo	23	"	12.00
		Jardim de Infância	23	"	13.00
Labruja	Todos os lugares	Junta de Freguesia	23	Maio	15.30
Cepões	Todos os lugares	Junta de Freguesia	23	Maio	16.30
Calheiros	Todos os lugares	Junta de Freguesia	23	Maio	17.30
Brandara	Todos os lugares	Junta de Freguesia	23	Maio	18.30
Refoios	Todos os lugares	Lugar da Vacariça	26	"	9.30
		Bemposta Cedofeitas	26	"	10.00
		Nogueira	26	"	11.00
		Costa/Devesira/Genso	26	Maio	12.00
		Sede de Junta	26	"	13.00
		Real	26	"	14.00
Anais	Todos os lugares	Corvos(Junto à capela)	27	"	10.00
		Alminhas (Asnais)	27	"	11.00
		L.Albergaria	27	Maio	12.00
Queijada	Todos os lugares	Junta de Freguesia	27	Maio	14.00
Fornelos	Todos os lugares	Outido	27	"	15.00
	Todos os lugares	Junta de Freguesia	27	"	16.00
Feitosa	Todos os lugares	Junta de Freguesia	27	Maio	17.00
Poiars	Todos os lugares	Junta de Freguesia	28	"	9.30
S.L.Mato	Todos os lugares	Junta de Freguesia	28	Maio	10.30
Calvelo	Todos os lugares	Junta de Freguesia	28	"	11.30
Ardegão	Todos os lugares	Junta de Freguesia	28	"	14.00
Freixo Freixo-Paçô	Todos os lugares	Junta de Freguesia	28	Maio	14.30
	Todos os lugares	Junto à casa da Sra. Ricardina	28	"	15.00
Navió	Todos os lugares	Junta de Freguesia	28	Maio	16.00
V.Piães	Todos os lugares	Junta de Freguesia	28	"	17.00
Seara	Todos os lugares	Junta de Freguesia	28	Maio	18.00
V.Donas	Todos os lugares	L. Barco	28	"	19.00
Facha	Todos os lugares	Loja Sr. Benjamim	29	Maio	9.30
	Todos os lugares	Junta de Freguesia	29	"	10.30
	Todos os lugares	Borgonha	29	"	11.30
Gaifar	Todos os lugares	Junta de Freguesia	29	Maio	14.30
Vilar das Almas	Todos os lugares	L. do talho/Alminhas	29	"	15.30
	Todos os lugares	Junto à capela-L.Eido	29	"	16.00
Sandiães	Todos os lugares	Junta de Freguesia	29	Maio	17.00
Friastelas	Todos os lugares	Junta de Freguesia	29	"	17.30
Cabaços	Todos os lugares	Junta de Freguesia	29	"	18.30
Fojo Lobal	Todos os lugares	Junta de Freguesia	29	Maio	19.30

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

Todas as segundas Feiras de Feira às 11.00, no Gabinete Médico Veterinário, no Mercado de Gado

Barcelos, 24 de abril de 2025

Pel'A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte
Elsa Marina Matos Machado

MANUEL
PEDRO PEREIRA
SAMPAIO

Assinado de forma
digital por MANUEL
PEDRO PEREIRA
SAMPAIO
Dados: 2025.04.24
20:04:54 +01'00'

Manuel Pedro Sampaio
Chefe de Divisão

Em suplência, ao abrigo do art.º 42.º
do D.L. nº 4/2015 de 07 de Janeiro